

Prefeito Municipal Sub:  
Cornelio Vieira de Moraes

Lei nº 3

O cidadão Cornelio Vieira de Moraes, Prefeito Municipal de Angatuba, faz saber que a Câmara Municipal de Angatuba decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artº 1º: Fica obrigatória a construção de calçadas de ladrilhos, por parte dos proprietários de predios sitos no Largo da Matriz e Rua São Paulo, entre os quarteirões da Rua Itapetininga à Rua Rio de Janeiro.

Artº 2º: Na falta de cumprimento do 1º artigo da presente lei, fará a Prefeitura o serviço e cobrará do proprietário a importância despendida e mais 20% pela administração.

Artº 3º: A presente lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em  
26 de setembro de 1936

Cornelio Vieira de Moraes  
Prefeito Municipal